

RESPOSTA DA NOWO À CONSULTA PÚBLICA DA ANACOM SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE ATIVIDADES 2023-2025

A NOWO Communications, S.A. ("NOWO") vem por este meio apresentar a sua resposta à consulta pública da ANACOM sobre o seu Plano Plurianual de Atividades 2023-2025 ("Plano").

Começamos por apresentar algumas considerações gerais sobre os objetivos estratégicos, seguindo-se as nossas respostas às duas questões colocadas pela ANACOM no final do documento em consulta.

Considerações gerais sobre os objetivos estratégicos

O Plano agora em consulta pública identifica três objetivos estratégicos, que abaixo se reproduzem:

- Contribuir para que todo o País obtenha o máximo benefício em termos de escolha, preço, qualidade e segurança dos serviços postais e de comunicações eletrónicas, através de uma regulação ativa e exigente que promova o investimento eficiente, facilite a partilha de infraestruturas e assegure uma concorrência leal e dinâmica
- 2. Assegurar uma proteção máxima dos direitos dos utilizadores das comunicações, em todo o território e, em especial, junto das populações mais vulneráveis, através da promoção de um enquadramento regulatório que dê prioridade à informação e transparência e que desincentive e sancione más práticas
- 3. Fortalecer e responsabilizar a regulação em Portugal, através do respeito integral pela sua autonomia, isenção e independência e da exigência de um cumprimento rigoroso da sua missão, nomeadamente através da partilha de informação e conhecimento e da promoção da eficiência e da economia de meios e recursos indispensáveis à assunção plena das suas responsabilidades

[Início de informação confidencial]







[Fim de informação confidencial]

Resposta às questões colocadas pela ANACOM

1. Das <u>ações estratégicas que a ANACOM se propõe desenvolver</u>, quais são as que considera mais prioritárias?

A NOWO considera como prioritárias as ações 1, 2, 3, 4, 6, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 28, 31, 34, 39, 43 e 45.

Apresentam-se, de seguida, algumas considerações sobre estas ações.



Transposição e implementação do CECE

A transposição para o ordenamento jurídico nacional do CECE, concretizada com a publicação da Lei nº 16/2022, de 16 de agosto, que aprovou a nova Lei das Comunicações Eletrónicas, bem como a sua implementação, terá um impacto determinante no funcionamento futuro do Sector. Espera-se que as medidas regulatórias que vierem a ser adotadas com vista à implementação do novo Quadro Regulatório, incluindo as medidas relacionadas com a proteção dos direitos dos utilizadores, garantam, quando necessário, regimes transitórios adequados para minimizar os custos de adaptação dos operadores e se assegure a existência de um ambiente efetivamente concorrencial no mercado.

Construção de e acesso a infraestruturas e a redes de nova geração

[Início de informação confidencial]

[Fim de informação confidencial]



No que diz respeito às condições para desenvolvimento de novas redes, em especial em zonas sem cobertura ("áreas brancas"), entendemos ser essencial adotar todas as medidas que permitam reduzir os custos de implantação e que existam fundos públicos para apoiar a cobertura de áreas onde é economicamente inviável a instalação de redes por operadores individuais. Assim, consideramos muito significativo o trabalho já feito pelo Regulador e pelo Governo no que diz respeito ao levantamento das "áreas brancas" das redes fixas nacionais e consulta sobre opções de financiamento público para cobertura dessas áreas. Consequentemente, será importante acelerar a ação nº 2, aguardando-se com expectativa as decisões quanto aos modelos de financiamento de redes com fundos públicos nas áreas "brancas" remotas.

Por outro lado, o acesso às infraestruturas aptas deverá ser o mais possível agilizado em termos processuais e os respetivos preços de acesso devem ser garantidamente orientados para os custos. O acesso a tais infraestruturas terá uma importância acrescida no futuro imediato, não só para o desenvolvimento das redes de nova geração fixas, mas também das redes 5G, pelo que se saúdam as ações previstas sobre:

- Revisão dos preços das ofertas grossistas que sejam objeto de regulação, em concreto os preços da ORAC e ORAP, que apesar da recente redução que lhes foi imposta pelo Regulador e que se saúda, continuam a ter espaço para reduções adicionais
- Promoção e garantia do cumprimento das obrigações relativas à construção e ampliação de infraestruturas aptas

5G

Assinala-se positivamente a intenção da ANACOM de garantir "que as obrigações impostas ao abrigo do Leilão 5G e outras faixas relevantes são escrupulosamente cumpridas [...]."

[Início de informação confidencial]



[Fim de informação confidencial]

Espectro radioelétrico

Saúda-se a intenção de rever o Quadro Regulamentar aplicável ao licenciamento radioelétrico (ação nº 6). Com efeito, será necessário acolher novas formas de utilização partilhada de espectro, permitidas pela evolução tecnológica, bem como agilizar procedimentos de transmissão e locação de DUF, para acompanhar a dinâmica de mercado que se espera vir a ocorrer no futuro a este nível.

Segurança e emergência

Matéria de grande importância e que preocupa o sector é a coordenação entre as diversas obrigações que lhe são impostas em termos de segurança de redes e serviços de comunicações eletrónicas, em termos de segurança do ciberespaço e, ainda, em termos das políticas de emergência das redes. Estas matérias tornar-se-ão ainda mais prementes tendo em consideração a implementação das redes 5G e o que consta da nova Lei das Comunicações Eletrónicas quanto à coordenação entre ANACOM e Centro Nacional de Cibersegurança. Assim, assinala-se positivamente a inclusão de ações no Plano sobre estas matérias e alerta-se o Regulador, por um lado, para a abrangência com que deve tratar estes temas, conforme referido atrás, e, por outro, para ter em conta a eventual necessidade de apoios ao investimento face às exigências definidas ou a definir nestes âmbitos.



Acesso de banda larga à Internet no âmbito do Serviço Universal de Comunicações Eletrónicas, incluindo a TSI

Atendendo à relevância social da Tarifa Social de Internet (TSI), a NOWO participou ativamente em toda a discussão pública que levou à definição desta medida, tendo sido o primeiro operador a disponibilizá-la aos beneficiários, logo a 21 de fevereiro de 2022.

Nas revisões anuais da TSI (preço, velocidade de acesso e plafonds de tráfego) deve assegurar-se que esta oferta não introduz distorções concorrenciais no mercado, sem prejuízo de ser funcionalmente útil e economicamente acessível.

Um aspeto muito crítico da TSI é o modelo de ressarcimento dos respetivos custos líquidos, que continuamos a considerar que deveriam ser suportados pelo Orçamento de Estado. Os custos líquidos serão especialmente significativos [Início de informação confidencial]

[Fim de

informação confidencial], implicando que o operador incorra em encargos excessivos para os preços de retalho que foram definidos (i.e.: mensalidade de 5 € sem IVA).

OTT

O Regulador deverá dar grande importância à análise de impacto da atividade dos OTT no sector (no Plano é feita referência à regulação e supervisão dos serviços digitais, nomeadamente na ação nº 12). Note-se que estas empresas são gigantes tecnológicos não-europeus, que se suportam nas redes e serviços dos operadores para prestarem serviços que, muitas vezes, substituem os tradicionais serviços de telecomunicações, sem que cumpram as obrigações legais e regulatórias a que os operadores estão sujeitos. Sem prejuízo de medidas já previstas no CECE sobre OTT, que deverão ser adequadamente aplicadas, e das introduzidas na Lei da Televisão e na Lei do Cinema relativamente a plataformas de *streaming*, é fundamental proceder a uma avaliação da atividade daquelas entidades. Caso contrário, continuaremos a assistir a uma distorção das condições concorrenciais entre operadores e OTT, em prejuízo dos primeiros, e que, em última análise se traduz em prejuízos para os utilizadores finais (ex.: de privacidade, de variedade de escolha).

2. Que <u>outras ações</u> considera importante que sejam desenvolvidas pela ANACOM no triénio 2023-2025, tendo em conta os objetivos estratégicos

Promoção de ações de cooperação com as autarquias

As autarquias têm grande impacto na operação diárias dos operadores.



No Plano de Atividades de 2022-2024, que esteve em consulta pública em 2021, constava a ação nº 19:

Promover ações de cooperação com as autarquias que contribuam para o desenvolvimento do sector das comunicações em todo o território nacional, nomeadamente no âmbito da instalação e gestão de infraestruturas

Lamentavelmente, o Plano agora em consulta não inclui qualquer ação semelhante. No entanto, a necessidade desta ação mantém-se, pois subsistem várias dificuldades operacionais em algumas áreas do País devido às exigências impostas pelas respetivas autarquias à atuação dos operadores

Assim, consideramos importante que a ANACOM sensibilize as autarquias para a necessidade de adotarem procedimentos e condições uniformes de acesso e utilização de infraestruturas aptas camarárias em todo o território nacional, incluindo a nível de preços. É também importante que o Regulador sensibilize as autarquias para a adoção de procedimentos conformes com o Decreto-Lei nº 123/2009, no que diz respeito ao acesso ao domínio público municipal para construção de novas infraestruturas pelos operadores de comunicações eletrónicas.

Um aspeto de significativa importância operacional prende-se com os acompanhamentos policiais na via pública, os quais, devido à limitação de recursos das forças policiais, se constituem, em vários municípios, como um fator de bloqueio ou atraso do trabalho dos operadores, tanto a nível de desenvolvimento de rede, como de intervenções operacionais correntes (ex: reparação de avarias). Apelamos a que o Regulador intervenha da forma que entender conveniente, junto do Governo e das Autarquias, para que, sem colocar em risco a segurança rodoviária, as limitações à atividade dos operadores, decorrentes da necessidade de acompanhamento policial das suas intervenções, sejam ultrapassadas

Lisboa, 16 de setembro de 2022